

PARECER N° , DE 2015

SF/15777.47347-01

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 76, de 2015, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à aprovação do Senado Federal, em observância ao disposto no artigo 130-A, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO, lotado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, escolhido pelo Plenário do STF, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

Relator: Senador MARCELO CRIVELLA

Chega para exame desta Comissão a indicação do Juiz Federal VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no biênio 2015/2017, nos termos do art. 130-A, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal.

Aprovada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a indicação foi encaminhada ao Senado Federal por meio de ofício assinado pelo Presidente daquela Corte, Ministro Ricardo Lewandowski.

Em atendimento às determinações regimentais, esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve promover a sabatina do indicado e avaliar o cumprimento de requisitos de qualificação para o exercício da função almejada.

Para sistematizar essa avaliação, os normativos que regulam a matéria, particularmente o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão, demandam do indicado a apresentação de uma série de documentos e declarações, bem como de seu *curriculum vitae* e de uma argumentação escrita que demonstre afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

De plano, podemos asseverar que a documentação que acompanha o Ofício “S” (OFS) nº 76, de 2015, atende todas as condições fixadas nas normas que mencionamos.

Com efeito, o indicado apresentou declaração de inexistência de parentes que exerçam atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional, esclarecendo que sua mãe é advogada concursada da Caixa Econômica Federal, mas que sua atividade não se vincula à dele como magistrado.

Declara, também, que não tem parente, cônjuge ou companheira que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão no Poder Judiciário, bem como que não é integrante do Poder Legislativo em qualquer esfera nem tem cônjuge, companheira ou parente nessa condição.

Quanto ao exercício de atividade, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, o indicado declara não ter qualquer participação atualmente, embora tenha participado, entre 2008 e 2009, como sócio de empresa dedicada à realização de cursos preparatórios na área jurídica.

O indicado apresenta declaração de que se encontra em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, comprovando esse fato por certidões expedidas pelo Ministério da Fazenda e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Apresenta, também, declaração de que não figura como réu em ações judiciais, ao tempo que indica três feitos em que é autor. Assevera, ainda, a inexistência de procedimentos administrativo-disciplinares dirigidos à sua atuação.

O Juiz Federal VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO apresentou, por fim, a lista de juízos e tribunais nos quais atuou nos últimos cinco anos, da qual destacamos a função de Juiz Auxiliar do Ministro Luiz Fux no Tribunal Superior Eleitoral, que vem exercendo desde novembro de 2014.

O *curriculum vitae* acostado ao OFS em exame revela que o indicado, a despeito de sua juventude, já acumula vasta experiência acadêmica e profissional.

Graduado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1999, o indicado auferiu os títulos de Mestre e Doutor em Direito Público pela mesma instituição, além de ter concluído estudos de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade Ruprecht-Karls de Heidelberg, na Alemanha.

Antes de ingressar na magistratura federal por concurso público, no início do ano de 2001, o indicado exerceu outras funções, também por concurso, como Advogado da Petrobras Distribuidora S/A, Procurador Federal, no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Procurador do Estado do Rio de Janeiro.

O indicado angaria, também, experiência como docente. É Professor Adjunto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da disciplina de Direito Administrativo, além de Professor conferencista da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e Professor da Pós-Graduação da Fundação Escola do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Além de autor dos livros “O Princípio da Proteção da Confiança” e “Novas Dimensões do Princípio da Soberania”, o indicado é também contribuinte frequente de diversos periódicos jurídicos, tendo publicado diversos artigos de caráter científico.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Juiz Federal VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador MARCELO CRIVELLA, Relator

III
SF/15777.47347-01

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 76, de 2015, que “Submete à apreciação do Senado Federal, em observância ao disposto no artigo 130-A, da Constituição Federal, o nome do Juiz Federal VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO, lotado no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, escolhido pelo Plenário do STF, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 16 de setembro de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 76, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso IV da Constituição Federal, por unanimidade, com 26 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, PRESIDENTE

Senador MARCELO CRIVELLA, RELATOR



Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membro para o CNMP
OFS 76/2015 - VALTER ARAÚJO

Início da votação: 16/09/2015 10:55:22

Fim da votação: 16/09/2015 12:33:59

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)		Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
JORGE VIANA	votou	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN	votou	2. DELCÍDIO DO AMARAL	
JOSÉ PIMENTEL	votou	3. LINDBERGH FARIA	
FÁTIMA BEZERRA	votou	4. ANGELA PORTELA	
HUMBERTO COSTA		5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	votou	6. PAULO PAIM	
BENEDITO DE LIRA	votou	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	votou	8. ANA AMÉLIA	
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)		Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
EUNÍCIO OLIVEIRA		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	votou	2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	votou	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMAR MOKA	
SIMONE TEBET	votou	5. DÁRIO BERGER	
VALDIR RAUPP	votou	6. ROSE DE FREITAS	voto não computado
JADER BARBALHO	votou	7. SÉRGIO PETECÃO	votou
JOSÉ MARANHÃO	votou	8. RAIMUNDO LIRA	votou
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)		Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
JOSÉ AGripino	votou	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	
RONALDO CAIADO	votou	2. ALVARO DIAS	votou
AÉCIO NEVES	votou	3. ATAÍDES OLIVEIRA	voto não computado
JOSÉ SERRA		4. MARIA DO CARMO ALVES	
ANTONIO ANASTASIA	votou	5. WILDER MORAIS	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CABIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. JOSÉ MEDEIROS	votou
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
EDUARDO AMORIM	votou	1. DOUGLAS CINTRA	voto não computado
MARCELO CRIVELLA	votou	2. BLAIRO MAGGI	votou
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER	

Votação:

TOTAL 26 SIM 26 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador José Maranhão
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 16/09/2015